



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRA O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, E A Sr.ª **MARIA PASTORA DOS SANTOS ANDRADE**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, com sede localizada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90 - Centro, na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP: 49.170-000, inscrita no CNPJ nº 13.120.613/0001-04, neste ato representada pelo gestor municipal o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, do outro lado, a Sr.ª **MARIA PASTORA DOS SANTOS ANDRADE**, portador do CPF: 942.964.305-30 e RG: 405.504-7 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua Humberto Cardoso, s/n, Povoado Cedro, município de Laranjeiras/SE - CEP: 49170-000, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

Objeto destina-se a locação de um terreno, para acomodações e instalações de uma BOMBA D'ÁGUA POTÁVEL, para o fornecimento de Água Potável, situado no Povoado Cedro, visando o armazenamento e a distribuição de água potável para a comunidade tendo em vista a continuidade dos serviços realizados no Município de Laranjeiras/SE

**CLÁUSULA II – DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 13/03/2024 e término em 13/03/2025, de acordo com o disposto na **CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: O presente aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA III – DO VALOR:**

As despesas pagas com a locação de parte do terreno, permanecerão inalteradas mantendo o mesmo valor global contratado inicialmente, qual seja **R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e sessenta e três reais)**, que será pago em 12(doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)**

**CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Maria Pastora dos Santos Andrade*

*José de Araújo Leite Neto*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

1.2 - A alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato nº 182/2019, conforme descrito na Cláusula Terceira. A dotação original do contrato era:

**13019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

6313 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3390.3600 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Passando a ser:

**13019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3390.3600 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

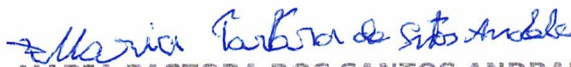
**CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras/SE, 13 de março de 2024.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
Gestor Municipal  
LOCATÁRIO

  
**MARIA PASTORA DOS SANTOS ANDRADE**  
Proprietária  
LOCADORA